

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 20 de abril de 2022 às 08h03*  
*Seleção de Notícias*

## Exame.com | BR

Patentes

**Cimed quer ser "a Natura do setor farmacêutico" e gerar R\$ 3 bi em receita . . . . . 3**  
HOME | KARINA SOUZA

## IstoÉ Online | BR

Pirataria

**Polícia faz ação contra pirataria de conteúdo audiovisual no Rio . . . . . 6**  
GERAL | AGÊNCIA BRASIL

## Blog Fausto Macedo - Estadão.com | BR

Pirataria

**Primeiros passos jurídicos das startups no Brasil . . . . . 7**

## Migalhas | BR

Pirataria

**Estatuto Autoral brasileiro: Reforma, diálogo e informação . . . . . 10**

## Cimed quer ser "a Natura do setor farmacêutico" e gerar R\$ 3 bi em receita

HOME

Quem nunca precisou usar Neosaldina, Dorflex, Buscopan ou Novalgina ao longo da vida, que atire a primeira pedra. Os medicamentos, amplamente conhecidos pelo público brasileiro, são perfeitos para demonstrar como o setor farmacêutico vai na contramão dos demais. Enquanto você deve conhecer a marca das roupas que usa ou do computador que tem, dificilmente irá se lembrar, de bate-pronto, quem fabrica cada um desses remédios. De olho em mudar esse cenário e mostrar que o setor pode ser pop, a Cimed (que não fabrica nenhum dos citados acima) alia o investimento em produção ao branding para se tornar "a Natura do setor farmacêutico", segundo o CEO, João Adibe Marques. A popularidade precisa, é claro, se converter também em dinheiro: a meta é dobrar a receita nos próximos dois anos, saindo de um patamar de R\$ , bilhão para R\$ bilhões. O caixa, que está em R\$ 6 milhões, deve ir para R\$ bilhão no mesmo período.

A meta traduz em boa parte o estilo de gestão do CEO: João Adibe é um executivo acelerado, que inclui em uma hora de conversa aspectos como a convivência em família, o crescimento da empresa, o lançamento do livro novo, planos futuros para a Cimed, rotina dos funcionários e conselhos sobre liderança. A empresa reza na mesma cartilha. "A Cimed é isso mesmo, tudo junto. A gente acaba de lançar um produto e já está pensando no próximo. Mal lançamos a fábrica nova e já estamos pensando no que vem pela frente", diz o executivo, que vem de uma agenda lotada de entrevistas para contar mundo afora as novidades do negócio.

Inscriva-se no EXAME IN e saiba hoje o que será notícia amanhã. Cadastre-se aqui e receba no e-mail os alertas de notícias e das entrevistas quinzenais do talk show.

Até agora, tem dado certo. Nos últimos dez anos, a Ci-

med passou do 6º lugar no ranking entre as empresas do setor para o terceiro. Em 0, a companhia cresceu duas vezes a média do setor, tomando como base dados da IQVIA, consultoria de dados para a área da saúde. E o ritmo continua. Em 0, a companhia se tornou uma sociedade por ações, mas de capital fechado (sem listagem em bolsa), e realizou sua primeira emissão de debêntures, no valor de R\$ 0 milhões. O objetivo é usar o dinheiro para pagamento de dívidas de curto prazo e para acelerar a estratégia de expansão.Â

Para atrair investidores (mesmo sem ter acionistas de mercado), a empresa divulgou no último ano um relatório nos moldes do que é feito por companhias abertas e fez uma teleconferência com analistas para explicar mais sobre a empresa e sobre o setor. "A transparência é um traço muito forte da Cimed e a gente quis explicar mais para os analistas. Tivemos 0 pessoas no call e mais de , mil acessos ao documento", diz José Roberto Lettiere, CFO da Cimed. A empresa já está pavimentando seu caminho até o mercado, para além da estreia com essa emissão de debêntures, ainda que uma oferta pública inicial (IPO) ainda não esteja no horizonte.Â

Questionado a respeito da posição de caixa para os próximos dois anos e uma possível relação com aquisições, João afirma que a ideia é comprar empresas já estabelecidas, caso esses ativos eventualmente apareçam. "Eu quero comprar do meu tamanho. Menor do que isso vai estressar a cadeia. Hoje, minha demanda é maior que minha capacidade produtiva, então não vou comprar para 'fazer número'", diz.Â

A maior parte do caminho percorrido pela Cimed nos últimos anos foi pautada na trajetória da companhia de fornecer medicamentos acessíveis, cujo preço seja competitivo o suficiente para ser escolhido pelas classes sociais com renda mais baixa. Isso depende, é

Continuação: Cimed quer ser "a Natura do setor farmacêutico" e gerar R\$ 3 bi em receita

claro, de escala: fabricar muito para diluir o custo em uma base grande de produtos.Â

Para isso, a Cimed investe em verticalização desde os anos 90 e, hoje, afirma ser a única empresa do setor no Brasil sem intermediários para levar os produtos ao varejo. "Em um país com 80 mil pontos de venda, eu atendo cinco mil pontos, não tenho dependência de distribuidor", diz o CEO.Â

Hoje, a capacidade produtiva da companhia é de 0 milhões de unidades por mês, número que deve passar para 00 milhões nos próximos dois anos, com a inauguração da nova fábrica da companhia, em Pouso Alegre, que levou um investimento de R\$ 00 milhões. Apesar de já estar operando, os medicamentos fabricados nela só poderão ser vendidos em 0, por causa de regras da [Anvisa](#) para avaliação dos produtos finais. Traduzindo em prazos: um medicamento que fica pronto hoje, dentro dessa planta, deve ser avaliado só daqui a seis meses.Â

"Quando o Lettieri [CFO da companhia] viu que os juros estavam baixos, em 00, me avisou que seria a oportunidade perfeita para tomar crédito dos bancos e terminar a construção da fábrica em pouco tempo. Eu desconfiei no início, sou muito conservador em tomar dívida [risos]. Mas deu certo, está aí o projeto pronto. Enquanto os concorrentes 'travaram', a nossa empresa cresceu", diz João.Â

O principal ramo da Cimed é o dos OTCs (Over the Counter, ou no popular, remédios vendidos no balcão, sem necessidade de receita). Na pandemia, um baque: o segundo produto mais vendido da empresa, o Cimegripe, despencou 70% em vendas em 00. Para segurar a queda, a companhia investiu pesado em produtos para a imunidade - ampliando a liderança em vitaminas no país.Â

Com a reabertura e a vacinação, que trouxe casos de Covid-9 mais parecidos com uma gripe forte, o estoque da companhia de dezembro e janeiro, que era destinado ao inverno de 0, já foi totalmente con-

sumido. Os estoques de segurança caíram pela metade. E o resultado é que a companhia já praticamente superou o ano passado em vendas.

"Daqui para frente, nós temos um mega desafio. Eu estou passando por um momento inédito de 'fugir' dos clientes porque não tenho como entregar mais produtos. A principal dificuldade é a cadeia de insumos, que tem que ser trabalhada com muita antecedência, como sempre fizemos", diz João.Â Â

Além disso, a companhia aposta em medicamentos genéricos. "Por que eu acredito nisso? Porque só % do mercado brasileiro consome [genéricos], sendo que nos Estados Unidos esse percentual é de 90%. Quem tem mais poder aquisitivo? O americano. E por que ele compra? Educação. Daí vem a estratégia de fortalecer o branding da Cimed", afirma João. A escolha por um medicamento genérico depende quase que exclusivamente de uma combinação entre preço e confiança do consumidor no laboratório fabricante.Â

Produtos "no espaço", mais tecnologia e marca reconhecida

A estratégia de tornar a marca mais conhecida vem de dentro para fora, por assim dizer. O escritório da empresa, todo amarelo, lembra mais o ambiente de uma startup do que de uma companhia de um nicho tão tradicional.Â

Da porta para fora, o CEO tem uma estratégia e um comportamento de influenciador, com mais de , milhão de seguidores no Instagram. Com lives diárias às 6h, aborda conselhos sobre carreira e discute temas em parceria com pessoas influentes em outros segmentos. O exemplo mais recente foi um bate-papo com o empreendedor Kondzilla, produtor conhecido pelos cliques de Funk e cujo foco é fornecer conteúdo para o jovem de Favela, segundo a descrição da própria produtora.Â

Além das lives, João lançou recentemente um livro

Continuação: Cimed quer ser "a Natura do setor farmacêutico" e gerar R\$ 3 bi em receita

sobre a trajetória da Cimed, "Meu Sangue Amarelo" e, em vez de uma tradicional noite de autógrafos, fez um evento sobre vendas e empreendedorismo para 7 mil pessoas no Ginásio do Ibirapuera. Colaboradores, admiradores da empresa e até mesmo concorrentes puderam comparecer ao local, que teve convidados como Thiago Nigro, Alfredo Soares, Bianca Andrade (Boca Rosa), Larissa Manoela e Thelma Assis.

Com o propósito de tornar a marca uma inspiração para gerações mais jovens e aliar essa percepção à inovação, a Cimed passou também a investir no teste de produtos realizado no espaço. A oportunidade veio, segundo João, do Instagram. O dono da empresa responsável pelos testes encontrou o CEO da Cimed e, em seguida, falou com o marketing da companhia. Depois de vários trâmites com NASA e SpaceX, em negociações que demoraram nove meses para serem concluídas, as coisas vão sair do papel.

"Todo mundo quer envelhecer com qualidade de vida. Quando começamos a falar sobre isso, na empresa, entramos no papo de antioxidantes e a narrativa que essa empresa nos apresentou foi de que, no espaço, todos os astronautas perdem muitos radicais livres. Aí vimos algum sentido em levar produto para o espaço. Isso sem falar no desenvolvimento acelerado, por causa da diferença na gravidade", diz João. A parceria terá duração de quatro anos e vai completar os esforços do instituto de P&D mantido pela Cimed há vinte anos.Â

Com o processo de produção acelerado, a ideia é que a Cimed possa testar e desenvolver novas moléculas mais rápido. Esse é um ponto-chave para que avance na competição contra outras empresas que fabricam genéricos, segundo o executivo.

"Meus concorrentes têm três vezes mais moléculas do que eu tenho. Um medicamento leva três anos pa-

ra ser feito, mesmo depois da **quebra** de patente, então quanto mais cedo a gente conseguir ter acesso a novas moléculas, melhor". Hoje, a empresa tem 0 produtos sendo estudados no país. Em 0, foram lançados. A taxa da empresa para as pesquisas é de 98% de assertividade, a fim de evitar o desperdício de recursos, principalmente financeiros.

Além de estudar mais moléculas continuamente, a Cimed planeja, para o futuro, entrar de forma cada vez mais significativa no segmento de consumo, responsável por % da receita da companhia hoje. A meta é aumentar o percentual para 0%, principalmente em razão do aumento de margem. Para chegar até lá, a farmacêutica firmou um contrato com uma startup, a fim de rever toda a metodologia de PDVs nas farmácias - já que os produtos não são vendidos em supermercados.

A ideia é que o acordo também dê à Cimed mais capacidade para explorar tecnologia e entender melhor quem são os clientes que consomem a marca hoje. "Eu entrei em uma conversa com a **Anvisa** sobre bulas de remédio recentemente, por exemplo. Vejo a oportunidade de transformá-la em algo digital e que eu consiga acoplar um CRM a ela, trazer dados sobre os clientes para a gente, porque hoje, isso 'morre' na farmácia", diz João.

O olhar atento ao futuro é o que move a companhia, fundada há anos. Na quarta geração de líderes, o que a Cimed quer, cada vez mais, é se transformar em uma companhia querida pelos brasileiros - tanto pelos preços baixos quanto pela admiração à marca. A comparação com a Natura vem daí, ao acreditar que uma empresa de medicamentos pode ocupar seu filão entre as companhias consideradas "orgulho nacional".

Â

## Polícia faz ação contra pirataria de conteúdo audiovisual no Rio

GERAL

Policiais civis do Rio de Janeiro cumprem hoje (19) 13 mandados de busca e apreensão contra suspeitos de distribuir ilegalmente conteúdo audiovisual pela **internet**. Segundo a Polícia Civil, o grupo oferece acesso a conteúdos de entretenimento, via streaming, através do pagamento de uma mensalidade, mas sem a devida licença dos detentores dos **direitos** autorais.

As investigações contaram com o apoio do Ministério da Justiça, que compartilhou informações com a Polícia Civil fluminense.

De acordo com a Polícia Civil, os sites investigados possuem mais de 46 milhões de acessos por ano e causam um prejuízo estimado de mais de R\$ 100 milhões.

Os mandados estão sendo cumpridos nas cidades do Rio de Janeiro, de Duque de Caxias, Magé e Cabo Frio. Até as 8h da manhã de hoje, os agentes já tinham apreendido aparelhos de telefone celular, computadores, notebooks, tablets e documentos.

## Primeiros passos jurídicos das startups no Brasil

O mundo de startups e do venture capital existe há tempo no exterior e no Brasil. Em nosso país, nos últimos 10 (dez) anos, foi possível identificar uma crescente disponibilidade e oferta de fluxo financeiro, nacional ou estrangeiro, para estes setores, o que possibilitou o surgimento de um mercado interessado em investir em empresas em fase inicial (ex: seed money, investimento anjo, etc), que ainda não possuem um histórico de performance comprovado (financeiro e operacional) e que forneçam, como modelo de negócio, algum tipo de solução que possibilite, de alguma maneira, otimizar e resolver problemáticas de determinados setores (dentre elas, empresas que desenvolvem tecnologias disruptivas).

Em paralelo, as estruturas jurídicas existentes a fim de viabilizar essas empresas que, de maneira geral, necessitam de capital (financeiro, tecnológico e financeiro) se tornou cada vez mais complexa. Vejamos.

De maneira geral, as startups de venture capital captam dinheiro (via equity ou debt) com o objetivo de desenvolver suas ferramentas, estruturar operações, montar equipes capazes de entregar os resultados exigidos pelos investidores-anjos, fundos de investimento etc.. Referido levantamento de recurso se dá meio de rodadas de investimento (investimento-anjo, seed Money, Series A, B, C, etc.).

Sob essa ótica, identificamos ao longo da nossa experiência que, muitas vezes, os fundadores e seu time apresentam dificuldade de lidar com as demandas jurídicas necessárias à constituição e aos primeiros passos de suas startups.

Na maioria das situações, isso decorre pela falta de tempo e pelos diversos fatores que a pessoa empreendedora lida ao iniciar a trajetória empresarial, que está atrelado com o objetivo desse grupo de pessoas querer o "fazer acontecer",: contratar pessoas qualificadas, montar um software eficiente, negociar um primeiro bom contrato, estruturar uma plano de

stock option, etc.

Neste contexto, o presente artigo tem o objetivo de elencar alguns dos principais aspectos jurídicos que devem ser observados pelos fundadores na etapa inicial de seu negócio. Ressaltamos que, apesar de os pontos abaixo elencados se fundamentarem em estudo teórico e prático do assunto, existem demandas jurídicas mais e menos relevantes de acordo com a empresa (setor, estratégia, investimento, timing, etc.), bem como existem aspectos não indicados acima que podem ser relevantes em determinadas situações.

### Constituição da Empresa

Este é o primeiro passo, que deve ser formalizado no momento em que se decidir, ainda que em caráter preliminar, o modelo de negócios da startup e o grupo de pessoas que farão parte da sociedade (os sócios).

Neste momento, será importante a elaboração dos documentos constitutivos da pessoa jurídica, atendendo-se as questões relativas à forma de administração, quóruns para deliberação sobre determinadas questões, objeto social, metodologias para entrada e saída de sócios, definição de metodologia de valuation, tag along, drag along, etc.

Exemplificativamente, ressaltamos aqui a relevância acerca da definição da sede da empresa. Apesar de parecer simples, determinados requisitos fiscais e regulatórios podem exigir o cumprimento de determinadas condições para definição do local de desempenho da atividade operacional da startup, sendo, portanto, relevante analisar este ponto desde o início da operação para evitar imprevistos futuros.

Indo adiante, destacamos que, nos termos da legislação brasileira, para devida abertura e formalização de uma sociedade empresária, será necessário escolher um time de profissionais profissional especialistas que serão os responsáveis pela

formalização dos documentos perante a Junta Comercial do Estado em que a empresa estiver sediada.

Um ponto que vale a pena ser ressaltado é que, por vezes, investidores estrangeiros solicitam que a empresa esteja sediada fora do país. Assim, considerando que os recursos para execução das atividades das startups, por vezes, são advindos do exterior, recomendamos (de acordo com a perfil da empresa) a constituição de uma estrutura em locais que possam facilitar o recebimento destes valores.

## Orçamento e Planejamento Fiscal

Após a devida constituição da empresa, conjuntamente com a definição do modelo de negócios, deve-se entender o montante de recursos necessários e a forma de sua utilização a fim de planejar o desenvolvimento da atividade operacional da startup, ou seja, será necessário elaborar o orçamento e a projeção de fluxo de caixa da empresa (os quais serão refeitos diversas vezes).

Durante a elaboração do orçamento, recomendamos que os fundadores (e seu time) fiquem atentos à estrutura jurídico-fiscal que será adotada pela empresa. Alguns exemplos a serem observados: (a) a sistemática de tributação a qual a empresa estará inserida, considerando a projeção de receitas, despesas e custos atrelados às suas atividades; (b) a natureza de sua solução para o cliente, que levará, com isso, à observância sobre a tributação em sua operação etc.

O fato de se atentar a este aspecto garantirá que a startup possa melhor competir em com seus concorrentes, evitando um ônus excessivo e desnecessário ao seu caixa, o que garantirá maiores recursos a serem investidos em sua operação.

Referido planejamento/organização deverá ser constantemente acompanhado e revisitado, especialmente nas situações em que houver uma mudança no modelo de negócios e no fluxo operacional da startup.

## Montagem de Equipe

A contratação de pessoas a fim de montar uma equipe é um pilar importantíssimo para o sucesso de uma startup.

Os fundadores que se encontram nessa situação costumam identificar uma concorrência pela mão-de-obra qualificada e, por vezes, a falta de pessoas para suprir determinadas posições (como é o caso dos profissionais de tecnologia da informação).

Neste momento, além do próprio modelo de negócios e poder de convencimento dos fundadores, entendemos que deve ser estruturado um programa de contratação e remuneração de pessoas que seja atrativo e interessante aos futuros colaboradores, sendo de extrema importância a elaboração de contratos inteligentes e criativos (isso porque existem muitas formas de estruturação desses contratos - por exemplo, é possível oferecer quotas da empresa, um bônus de contratação, um bônus de performance, etc.), que visem, entre outros aspectos, o crescimento da empresa.

## Demandas Regulatórias

Além dos aspectos acima descritos, muitas das empresas que atuam em setores regulados (por exemplo, health-techs, fintechs, insuretechs, edtechs) necessitam de um suporte jurídico acerca das formalidades e requisitos necessários a fim de se enquadrar nos ditames legais a fim de desempenhar suas atividades de maneira regular. As fintechs, por exemplo, necessitam cumprir determinadas exigências do Banco Central, as edtechs podem ser obrigadas a observar preceitos do Ministério da Educação (MEC), as health-techs da **ANVISA**, etc.

## Contratos Estratégicos

Uma vez definido o modelo de negócio da startup, será necessário estruturar contratualmente o modelo de negócios com relação a clientes, fornecedores e

Continuação: Primeiros passos jurídicos das startups no Brasil

(quando aplicável) parceiros estratégicos, a fim de delimitar juridicamente o modelo de negócios da empresa perante terceiros.

Esta etapa é complexa e deve ser constantemente revisitada de acordo com o desenvolvimento do negócio da empresa, isso porque, apesar de parecer óbvio, a construção do modelo de negócios da empresa é complexa e os contratos com terceiros deve demonstrar perfeitamente o que a empresa oferece, o que a empresa pretende contratar. Isso, em última instância, irá demonstrar perante investidores e stakeholders controle sob sua operação.

## Proteção à **Propriedade** Industrial

Com o desenvolvimento do negócio, determinados ativos intangíveis passarão a ter cada vez maior relevância para o desempenho da atividade da empresa, incluindo-se, mas não somente, a marca da empresa, a marca dos seus principais produtos e o software (ou grupo de softwares) por ela desenvolvidos.

Referidos ativos devem ser protegidos, por meio da obtenção do seu registro perante as autoridades que tratam de **propriedade** industrial no Brasil e no exterior a fim de evitar cópias, **falsificações**, bem como por meio da proteção contratual daquilo que está sendo desenvolvido pela empresa (por exemplo, acordo de confidencialidade, cláusulas de proteção a **propriedade** intelectual).

Em última instância, a tomada dessas medidas, irá proteger esses ativos intangíveis da empresa contra cópia, **falsificação**, fraude, etc., bem como trarão valor a empresa pelo fato de se tornarem propriedade da

empresa.

## Conclusão

Como pode-se perceber, o presente artigo foi elaborado com o objetivo de clarificar aos fundadores de startups (e seus times) acerca das primeiras etapas necessárias para o seu desenvolvimento de forma juridicamente segura e eficiente.

Nesse sentido, sabemos da concorrência existente no mercado de venture capital no Brasil, especialmente para obtenção de recurso, é essencial estar juridicamente respaldado e embasado para o bom desenvolvimento da atividade operacional da startup, bem como para buscar recursos por meio de futuras rodadas de investimento, fusões, aquisições, etc. Ademais, uma boa estrutura jurídica representa acréscimo de valor à empresa, o que irá refletir no seu valuation.

Ademais, também compreendemos a dificuldade de tempo e de recursos que as startups enfrentam ao se preocupar com os aspectos jurídicos, por não ser essencial ao desenvolvimento daquela atividade empresarial. Entretanto, alertamos que, apesar de isso parecer ser verdade, a estruturação/modelagem jurídica e a acompanhamento jurídica rotineira são essenciais para qualquer jornada empreendedora.

\*Alex Schur Faiwichow e Diego Faria Guilherme são sócios do Chatack, Faiwichow & Faria Advogados, especialistas em Direito Tributário

## Estatuto Autoral brasileiro: Reforma, diálogo e informação

Os **direitos** autorais não podem estar submissos à simples ideia de "propriedade" esteiada na vertente liberal, mas devem ser visualizados de modo mais extenso possível, submetidos à sua função social. Estatuto Autoral brasileiro: Reforma, diálogo e informação Luiz Gonzaga Silva Adolfo Os **direitos** autorais não podem estar submissos à simples ideia de "propriedade" esteiada na vertente liberal, mas devem ser visualizados de modo mais extenso possível, submetidos à sua função social. terça-feira, 19 de abril de 2022 Compartilhar Siga-nos no

(Imagem: Arte Migalhas)

No rol dos argumentos pela premente reforma da Lei de **Direitos** Autorais, podemos destacar a falta de harmonia da nossa legislação com o entorno digital. Outra razão que remete à reforma é a Diretiva (UE) 2019/790 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, e que lá entrou em vigor em junho de 2021 sobre **direitos** autorais e direitos conexos no Mercado Único Digital.

Decisivamente, é a ênfase mais atual na Europa e, por que não dizer, no mundo, no assunto objeto de tais abordagens. O dispositivo mais polêmico é o artigo 17, que, em breve resumo, impõe que todas as plataformas online de compartilhamento ou de distribuição de conteúdo justaponham filtros para averiguação de eventuais violações de **Direitos** Autorais. Visivelmente, o que for decidido para a Europa terá reflexos no Brasil.

Na primeira década dos anos dois mil foi significativa a marcha para se modificar a Lei de **Direitos** Autorais brasileira, amoldando-a aos novos escalões constitucionais e tecnológicos. O Ministério da Cultura patrocinou a possibilidade realizando vários diálogos com especialistas e demais atores envolvidos a respeito. Quanto às limitações dos/aos **Direitos** Autorais, previu em uma primeira

glosa da reforma a inclusão de um parágrafo único no artigo 46 da Lei de **Direitos** Autorais, viabilizador da utilização lícita da obra autorial para objetivos educacionais, didáticos, informativos, de pesquisa ou para uso como recurso criativo, feita na medida justificada para o fim a se atingir, sem prejudicar a exploração normal da obra utilizada e nem causar prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

Esta escrita foi alterada em glosas posteriores da proposta 1. Não logrando progresso a probabilidade de melhoramentos da Lei de **Direitos** Autorais no final do primeiro e início do segundo decênio deste século, retornou o governo federal à iniciativa em 28 de junho de 2019, convocando outra consulta pública pelo prazo de 60 dias sobre a necessidade e possibilidade da reforma da Lei de **Direitos** Autorais, desta vez por intermédio da Secretaria Especial da Cultura, setor então do Ministério da Cidadania. As propostas, todas em sigilo de autoria, foram consolidadas em relevante documento oficial disponibilizado em abril de 2020. 2. Dispõe-se, na totalidade, o primeiro 3 dos diversos gráficos publicados na segunda parte do documento, este atinente às origens/fontes das inúmeras proposições apresentadas 4. E o segundo 5, de igual sorte bastante abundante em informações 6.

Em 20 de janeiro de 2021, obtive audiência com a então Secretária Nacional de **Direito** Autoral e **Propriedade** Intelectual, professora Gláucia Tamayo Hassler Sugai. Na agenda, um colóquio muito propositivo de aproximadamente uma hora a respeito da situação da consulta pública sobre as reformas da Lei de **Direitos** Autorais. A então competente pela área no âmbito federal garantiu que naquele ano de 2021 prosseguiria o processamento das reformas.

Também obtive da respectiva Secretária todas as contribuições que foram ofertadas para a reforma dos **Direitos** Autorais no Brasil; está analisando de-

Continuação: Estatuto Autoral brasileiro: Reforma, diálogo e informação

tidamente uma por uma, todas com tarjas nas partes identificadoras da origem das proposições. Algumas são de redação curta, com uma ou duas páginas, outras são mais extensas e fundamentadas, com 30, 40 e até com 50 páginas. Há também instituições estrangeiras que se apresentaram ao debate. Quatro destas propostas foram construídas em língua inglesa e uma foi apresentada em língua espanhola 7.

Bom número de sugestões está ligado às obras musicais. Mesmo com a viabilidade de pesquisa mais ampla na publicação oficial já referida, destaco em ordem alfabética os principais assuntos apurados e que foram objeto de sugestões:

Adoção de modelos alternativos como o de "notificação e notificação" (notice and notice); auditorias das instituições de gestão coletiva e do ECAD; autoria e titularidade; atuação do ECAD; boa-fé nos contratos de cessão e de licença de **direitos** autorais; cessão dos **direitos** autorais; cláusula geral de limitações aos **direitos** autorais; camadas adicionais para as obras em domínio público; combate à **pirataria**; combate às violações de **direitos** autorais; cópia de obra para preservação, obras esgotadas, obras órfãs e limitação de responsabilidade para bibliotecários, arquivistas, museólogos e profissionais de instituições preservacionistas; cópia privada; critérios de indenização; critérios de reconhecimento de coautoria; direitos morais de obras caídas em domínio público; função social dos **Direitos** Autorais; **direitos** autorais e **internet**; direito de sequência; direitos morais de autor; direitos patrimoniais de autor; distribuição digital; duração dos **direitos** autorais; jogos eletrônicos, histórias em quadrinhos, roteiros, argumentos, performance, e personagens; letras de músicas; limitações aos **direitos** autorais; limitações para instituições de memória; museus, bibliotecas e instituições culturais sem fins criativos; música no mundo digital; objeto dos **Direitos** Autorais; obras órfãs; obra por encomenda e contrato de trabalho; parcerias com detentores de direitos; pessoa jurídica e inteligência artificial; produção audiovisual; re-

gistro de obras intelectuais; responsabilidade dos intermediários e provedores de **internet**; setor do livro; streaming; titularidade; uso de pequenos trechos de obras; videogames.

Enquanto isso, em 9 de fevereiro de 2022, o ministro da Casa Civil editou a Portaria 667 que explicitou as matérias em tramitação no Poder Legislativo tidas como prioritárias ao Poder Executivo, a assim titulada "Agenda Legislativa Prioritária do Governo Federal para o ano de 2022". Organizada em nove temas básicos e em 42 questões prioritárias, não há em seu texto qualquer citação aos Direitos Intelectuais, muito menos aos **Direitos** Autorais 8.

Em 8 de março de 2022, mantive novamente diálogo propositivo com Felipe Carmona Canteira, Secretário Nacional de **Direitos** Autorais, que detalhou bastante motivado a sua interpretação e do governo federal sobre os **Direitos** Autorais em sentido amplo e de vários institutos autorais em destaque. Também aludiu que sua pasta organizou um anteprojeto de reforma da Lei de **Direitos** Autorais que foi remetido à Casa Civil da Presidência da República.

Repisa-se, desta feita, que as políticas públicas são fundamentais na solução do problema. E é imprescindível o diálogo com a comunidade artística e jurídica para logo, a respeito da reforma da Lei de **Direitos** Autorais. Antes e simultaneamente a essa diligência, no âmbito interpretativo 9. Em tal intensidade dos **Direitos** Autorais não como um fim por si só, como também da própria ideia da figura do autor neste turbilhão 10.

Em resumo, os **Direitos** Autorais não podem estar submissos à simples ideia de "propriedade" esteiada na vertente liberal, mas devem ser visualizados de modo mais extenso possível, submetidos à sua função social que se realiza indubitavelmente no intuito de levar informação, conhecimento e cultura ao maior número exequível de pessoas 11.

Persistir na interpretação estreita do pa-

Continuação: Estatuto Autoral brasileiro: Reforma, diálogo e informação

trimonialismo seria retrocesso social e jurídico, que afortunadamente encontra vedação principiológica em nosso complexo jurídico para a concretização eficaz de um Direito inclusivo, solidário e altruísta 12.

Como já teve ensejo em outro momento, é preciso enfatizar-se que devemos buscar qual é o fim dos **Direitos** Autorais como objetivo 13, ainda que no "caos criativo" da sociedade da informação 14. Seria agora, e com a apropriação de título de excelente obra do Professor Cândido Rangel Dinamarco 15, a "reforma da reforma" do Estatuto Autoral brasileiro? Ficam as contribuições e o questionamento.

Este artigo é uma singela homenagem a José de Oliveira Ascensão, o ser humano mais generoso que conheci no mundo acadêmico.

---

1. MONCAU, Luiz Fernando Marrey. Liberdade de expressão e **Direitos** Autorais. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015, p. 100.

2. BRASIL. Ministério do Turismo. Secretaria de **Direitos** Autorais e **Propriedade** Intelectual - SDA-PI. Departamento de Política Regulatória - DEPRG. Dados consolidados da consulta pública sobre a reforma da Lei de **Direitos** Autorais e as reservas do Tratado sobre Interpretações ou Execuções e Fonogramas da OMPI (WPPT) e o Tratado de Pequim sobre interpretações e execuções audiovisuais. Disponível em: <https://www.gov.br>. Acesso em: 15 fev. 2022.

3. [https://drive.google.com/file/d/13YJ\\_xuP5rs-uq-LvSiLV32zfs62CdBOTT/view](https://drive.google.com/file/d/13YJ_xuP5rs-uq-LvSiLV32zfs62CdBOTT/view)

4. BRASIL. Ministério do Turismo... Op., cit., p. 295.

5. <https://drive.google.com/file/d/1I18JUjQljzaMAgJo4Ux29Flko-XAPrub/view>

6. Id., p. 296.

7. Uma das propostas é muito particular e descrente nas viabilidades de reforma autoralista. Afirma que não vai alvitrar modificações, já que a Diretiva de **Direitos** Autorais europeia vai "acabar com a **internet** de lá", assim não é necessário trazer esta lei para o nosso país.

8. BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Portaria n. 667, de 09 de fevereiro de 2022. Define a Agenda Legislativa Prioritária do Governo Federal para o ano de 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br>. Acesso em: 16 fev. 2022.

9. Como propugna em conclusão de sua excelente pesquisa, Eduardo J. Guedes Magrani (Exceções limitadas no **Direito** Autoral: críticas à restritividade da lei brasileira, historicidade e possíveis soluções. Revista da EMARF, Rio de Janeiro, v. 30, n.1, p. 197, maio/out. 2019): "A compreensão da dupla função do **direito** autoral leva o aplicador do direito a ponderar os valores protegidos em sede constitucional, devendo valer-se de um regime amplo de limitações, levando em conta outros dispositivos constitucionais que não apenas aqueles diretamente ligados à tutela geral do **direito** autoral." Maristela Basso (As exceções aos direitos do autor e a observância da regra dos três passos (three-step-test). Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, v. 102, p. 503, jan./dez. 2007. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/issue/view/5436>. Acesso em: 9 fev. 2022) é também detalhista: "Toda vez que um dos steps da regra dos três passos for infringido, não se dirigindo o uso da obra para fins de interesse público, estaremos diante de violação aos direitos fundamentais dos autores de auferirem benefícios a partir de seus trabalhos, consoante o disposto no art. 5º, incisos XVII24 e XXIX25, da Constituição Federal, de 1988."

10. Como patrocina SASS, Liz Beatriz. Autoria na sociedade informacional: fim do gênio criador? In: WACHOWICZ, Marcos. **Direito** Autoral & Marco

Continuação: Estatuto Autoral brasileiro: Reforma, diálogo e informação

Civil da **Internet**. Curitiba: Gedai, 2015, p. 103.

11. Continuam evidentemente fazendo parte do Direito Privado, porém com outras entonações, mais funcionalistas. Por falar nisso, em 1950 René Savatier (*Du Droit Civil au Droit Public*. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1950, p.64) já enfatizava esta conexão entre público e privado.

12. Nas palavras de SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos Fundamentais sociais e proibição de retrocesso: algumas notas sobre o desafio da sobrevivência dos Direitos Sociais num contexto de crise. *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, Porto Alegre, v. 1, n. 2, p. 163, 2004.

13. ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva. O fim da propriedade intelectual. In: BORTOLANZA, Guilherme; BOFF, Salete Oro (Coord.). *Direitos Fundamentais e novas tecnologias*. Florianópolis:

Conceito, 2012, p. 128.

14. A expressão é de Manuel Castells (*Ruptura: la crisis de la democracia liberal*. Madrid: Alianza, 2017, p. 122) para concluir que possivelmente viver no caos não seja tão negativo como conformar-se à disciplina de uma ordem.

15. DINAMARCO, Cândido Rangel. *A reforma da reforma*. São Paulo: Malheiros, 2003.

Atualizado em: 19/4/2022 12:19 Luiz Gonzaga Silva Adolfo Advogado no Rio Grande do Sul, atuação em Direitos Intelectuais há mais de 30 anos; Doutor em Direito pela Unisinos (1996); Pós-Doutorado em Direito pela PUC/RS (2018); professor dos Cursos de Direito da Universidade Luterana do Brasil - Ulbra.

## Índice remissivo de assuntos

**Patentes**

3

**Direitos Autorais**

6, 10

**Pirataria**

6, 7, 10

**Propriedade Intelectual**

7, 10

**Propriedade Industrial**

7